

ANEXO I

REGULAMENTO DA CAMPANHA INSTITUCIONAL

IESPES 25 ANOS

“25 SERVIÇOS PARA VOCÊ”

1. DA CAMPANHA

A presente campanha promocional, denominada “**25 Serviços para Você**”, é uma ação de caráter comemorativo e institucional, realizada **em alusão aos 25 (vinte e cinco) anos do Instituto Esperança de Ensino Superior – IESPES**, destinada aos alunos **ingressantes com primeiro vínculo acadêmico no IESPES no ano letivo de 2026**.

A campanha integra as ações institucionais de captação de novos alunos, fortalecimento do primeiro vínculo com o IESPES e divulgação dos serviços ofertados pelas Clínicas Escola, alinhada à missão institucional da Fundação Esperança.

2. DO OBJETIVO

A campanha tem por objetivo valorizar os acadêmicos ingressantes no ano de 2026, proporcionando o acesso a 25 (vinte e cinco) serviços institucionais, ofertados gratuitamente por meio das seguintes unidades:

- Clínica Escola de Fisioterapia do IESPES;
- Clínica Escola de Odontologia do IESPES;
- Clínica Escola de Psicologia do IESPES;
- Clínica Escola Spa Esperança;
- Laboratório da Fundação Esperança.

A iniciativa visa:

- Incentivar a permanência acadêmica;
- Promover a integração do aluno com os serviços institucionais;
- Divulgar os serviços assistenciais vinculados às atividades pedagógicas e extensionistas da Instituição.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão participar da campanha os **alunos ingressantes no IESPES com primeiro vínculo acadêmico**, devidamente matriculados e com vínculo ativo nos cursos de graduação no ano de 2026, por meio das seguintes modalidades de ingresso:

- Vestibular;
- Nota do ENEM;
- Transferência Externa;
- Campanha “Fisioterapia 55%”;
- Ingressantes FIES – primeiro vínculo com o IESPES.

4. DO BENEFÍCIO

4.1. Cada acadêmico contemplado terá direito a **25 (vinte e cinco) serviços**, podendo usufruir cada serviço uma única vez, conforme lista oficial constante no Apêndice I – Lista de Serviços Ofertados.

4.2. Os serviços serão prestados exclusivamente pelas unidades institucionais indicadas neste regulamento, observadas as normas técnicas, pedagógicas e administrativas de cada clínica ou laboratório.

4.3. Os serviços poderão ser utilizados **exclusivamente pelo próprio acadêmico beneficiário**, sendo pessoais e intransferíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para usufruir dos serviços, o acadêmico deverá estar:

- Regularmente matriculado no IESPES;
- Com vínculo acadêmico ativo;
- Adimplente com suas mensalidades, até a data do vencimento mensal, no momento do agendamento e da realização do atendimento.

5.2. Os serviços deverão ser utilizados impreterivelmente no período de **02 de março de 2026 a 01 de dezembro de 2026**, não sendo permitida a utilização no mês de julho de 2026, em razão das férias escolares e do recesso acadêmico.

5.3. Os atendimentos estarão **sujeitos a agendamento prévio**, respeitando:

- A agenda das clínicas;
- A capacidade técnica e pedagógica;
- A disponibilidade operacional das unidades de atendimento.

5.4. A participação na campanha implica na aceitação integral, irrevogável e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste regulamento.

6. DO CONTROLE DOS SERVIÇOS

6.1. O controle dos serviços será realizado por meio de ferramenta institucional de registro, desenvolvida e disponibilizada pelo setor de Tecnologia da Informação (TI), a ser utilizada pelas coordenações das Clínicas Escola do IESPES e pelo Laboratório da Fundação Esperança – Matriz.

6.2. Cada atendimento realizado será registrado, validado e controlado, garantindo rastreabilidade, transparência e correta utilização do benefício.

6.3. A Central de Atendimento do IESPES será responsável pela atualização mensal da relação de alunos ingressantes adimplentes, até a data de vencimento da mensalidade.

7. DAS HIPÓTESES DE PERDA DO BENEFÍCIO

O acadêmico perderá automaticamente o direito aos serviços previstos nesta campanha nas seguintes hipóteses:

- Trancamento da matrícula;
- Evasão, desistência ou cancelamento do vínculo acadêmico com o IESPES;
- Inadimplência financeira;
- Descumprimento das normas institucionais do IESPES, das Clínicas Escola, do Laboratório da Fundação Esperança ou deste regulamento.

8. DAS LIMITAÇÕES

8.1. Os serviços ofertados não poderão ser convertidos em dinheiro, descontos financeiros, abatimento de mensalidades ou qualquer outro benefício diverso do previsto neste regulamento.

8.2. O benefício é **pessoal, intransferível e não cumulativo** com outras campanhas, promoções ou benefícios institucionais.

8.3. A não utilização total ou parcial dos serviços dentro do prazo de vigência da campanha implicará na perda automática do benefício, sem direito a compensação, restituição ou prorrogação.

9. DA NATUREZA DA CAMPANHA

A presente campanha possui **natureza exclusivamente institucional e comemorativa**, não gerando direito adquirido, obrigação contratual permanente, novação contratual ou vínculo comercial entre as partes.

10. DA RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

10.1. Este regulamento é elaborado e executado pela Direção do Instituto Esperança de Ensino Superior – IESPES e pela Superintendência da Fundação Esperança.

10.2. Os casos omissos e eventuais dúvidas serão analisados e decididos, de forma conjunta, pela Direção do IESPES e pela Superintendência, após análise da Controladoria e Jurídico da Fundação Esperança.

11. DA DIVULGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

11.1. Este regulamento será amplamente divulgado nos canais oficiais do IESPES e da Fundação Esperança.

11.2. O prazo de vigência da campanha é de **02 de março de 2026 a 01 de dezembro de 2026**, exceto o mês de julho de 2026, em consonância com o calendário acadêmico e o funcionamento das Clínicas Escola do IESPES.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

12.1. Do tratamento de dados pessoais

Para fins de execução, controle e operacionalização da campanha “25 Serviços para Você”, o IESPES e a Fundação Esperança realizarão o tratamento de dados pessoais dos acadêmicos participantes, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Serão tratados, estritamente, os dados necessários para:

- Identificação do acadêmico;
- Comprovação de vínculo acadêmico ativo;
- Controle de adimplência;
- Agendamento, registro e validação dos serviços utilizados;
- Cumprimento de obrigações legais, regulatórias e institucionais.

12.2. DA BASE LEGAL

O tratamento de dados pessoais fundamenta-se nas seguintes bases legais previstas no artigo 7º da LGPD:

- Inciso V – execução de políticas institucionais e procedimentos relacionados ao vínculo acadêmico;
- Inciso II – cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

- Inciso IX – legítimo interesse da Instituição, observado o respeito aos direitos e liberdades fundamentais do titular.

Quando aplicável, especialmente no tratamento de dados sensíveis no âmbito das Clínicas Escola, observar-se-á o disposto no artigo 11 da LGPD, com adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas.

12.3. DO CONSENTIMENTO

Ao aderir à presente campanha e utilizar os serviços ofertados, o acadêmico declara ciência e consente, de forma livre, informada e inequívoca, com o tratamento de seus dados pessoais, inclusive dados sensíveis estritamente necessários à prestação dos serviços de saúde, para as finalidades descritas neste regulamento.

12.4. DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Os dados pessoais poderão ser compartilhados exclusivamente entre os setores internos do IESPES e da Fundação Esperança, tais como:

- Clínicas Escola;
- Laboratório;
- Central de Atendimento;
- Setor de Tecnologia da Informação;
- Setor de LGPD
- Setor de TI

sempre limitados à finalidade da campanha, vedado qualquer uso comercial, promocional externo ou compartilhamento com terceiros estranhos à Instituição, salvo por determinação legal ou judicial.

12.5. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O IESPES e a Fundação Esperança comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.6. DOS DIREITOS DO TITULAR

O acadêmico, na condição de titular dos dados, poderá exercer, a qualquer tempo, os direitos previstos no artigo 18 da LGPD, tais como:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados;

FUNDAÇÃO ESPERANÇA

INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR – IESPES

Recredenciado pela Portaria MEC nº 2.134, de 11/12/2019, publicada no D.O.U de
12/12/2019

- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Revogação do consentimento, quando aplicável, observadas as consequências operacionais quanto à participação na campanha.

12.7. DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS

Eventuais solicitações, dúvidas ou manifestações relacionadas à proteção de dados pessoais deverão ser direcionadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO) da Fundação Esperança, por meio dos canais institucionais oficiais.

LISTA DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Anexo III - Lista dos Serviços Ofertados		
Item	Serviço	Local
1	Hemograma	Laboratório
2	Colesterol	
3	Triglicerídeos	
4	Glicemia	
5	Plantão Psicológico	Clínica- Escola de Psicologia
6	Plantão Psicológico	
7	Plantão Psicológico	
8	Hidratação Facial	Clínica-Escola Spa Esperança
9	Desing de sobrancelha	
10	Massagem Relaxante	
11	Massagem com ventosa terapia	Clínica-Escola de Odontologia
12	Profilaxia odontológica	
13	Profilaxia odontológica	
14	Profilaxia odontológica	
15	Consulta odontológica – Avaliação	
16	Consulta odontológica - Avaliação	
17	Consulta odontológica - Avaliação	
18	Radiografia odontológica	
19	Radiografia odontológica	Clínica-Escola de Fisioterapia
20	Radiografia odontológica	
21	Consulta de Fisioterapia (Traumato ortopedia, Pediatria, Geriatria ou Neurofuncional)	
22	Consulta de Fisioterapia (Traumato ortopedia, Pediatria, Geriatria ou Neurofuncional)	
23	Consulta de Fisioterapia (Traumato ortopedia, ou Neurofuncional)	
24	Consulta de Fisioterapia (Traumato ortopedia ou Neurofuncional)	
25	Consulta de Fisioterapia (Traumato ortopedia ou Neurofuncional)	